



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.786, de 31 de janeiro de 2008.
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal).

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na forma do art. 3º, da Lei nº 1552, de 25 de junho de 2004.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios devidos mensalmente ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei nº 1552, de 25 de junho de 2004, passarão a ser os seguintes:

I – R\$ 13.173,04 (treze mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos), para o Prefeito;

II – R\$ 4.314,16 (quatro mil, trezentos e catorze reais e dezesseis centavos), para o Vice-Prefeito.

Art. 2º O subsídio de Secretário Municipal, em atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei nº 1552, de 25 de junho de 2004, constituirá a quantia mensal de R\$ 6.694,38 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 31 de janeiro de 2008.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

FERNANDO PINTO CATÃO
Secretário